

Lei Municipal N.º 839/93

2.º **Art.º** 1.º: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir por compra, área de terreno suburbano, destinada à pista de Arremates e Parque de Exposições e de outras providências.

Faz saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, área de terras, identificadas como o lote suburbano n.º 28-A, com a área de 31.482,62 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados), matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis, Livro 02, sob o número 462, desta Comarca de Mangueirinha, de propriedade do senhor Aracides Araújo, destinadas à construção de uma pista de Arremates e Parque de Exposições municipais.

Art.º 2.º - O valor a ser pago pelo terreno, objeto desta lei, será de CR\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta milhões de cruzeiros), amortizados nas seguintes condições:

CR\$ 180.000.000,00, fixo, em 20.05.1993;

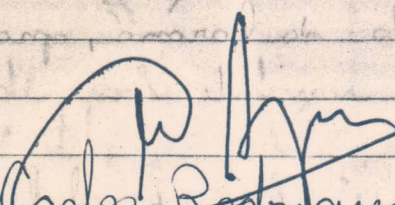
CR\$ 200.000.000,00, em 20.06.1993, reajustados pelo índice de variação da caderneta de poupança, nesta data;

CR\$ 200.000.000,00, em 20.07.1993, reajustados pelo índice de variação da caderneta de poupança, nesta data, cuja verba correrá por conta

da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 1993.


Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal